



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**LICITAÇÃO Nº 004/2019-CMO**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: Menor Preço Global**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.**

**LOCAL DA REUNIÃO:** Travessa Senador Magalhães Barata, Nº 227 – Centro – CEP 68.270-000 - Oriximiná - Pará

**ABERTURA: 28 de março de 2019 às 10:00**

O Município de ORIXIMINÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

### I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de materiais e suporte técnico de um link de 16 mbps e interligação via fibra óptica, para atender o Prédio da Câmara Municipal de Oriximiná, conforme descrito e especificado no termo de referência anexo III – especificações da Carta Convite nº 004/2019-CMO, deste edital.

1.1.1 As licitantes interessadas deverão vistoriar o local de execução dos serviços antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto, mediante prévio agendamento da visita com o setor competente da Câmara, que indicará o técnico designado para acompanhamento do responsável técnico da licitante.

1.2. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

### II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (93)3544-1666.

### III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Oriximiná, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seus anexos, bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em

*Travessa Senador Magalhães Barata, Nº 227 – Centro – CEP 68.270-000  
Oriximiná - Pará*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*

participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, deverão apresentar cadastro em vigor, expedido pela Câmara do Municipal de Oriximiná.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emissor;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

3.5.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será observado o cumprimento dos artigos 43, 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2004.

**3.6 - Ao Licitante é obrigatório realizar visita técnica prévia e inspecionar os locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para utilização e exclusiva responsabilidade do licitante todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas condições de suprimento, meios de acesso ao local, de forma que os participantes tenham pleno conhecimento do edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato. Todos os custos associados à visita aos locais dos serviços serão arcados integralmente pela própria Licitante (art. 30, III, Lei nº 8.666/93).**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*

**3.6.1 - A empresa deverá participar da VISITA TÉCNICA, que será realizada nos dias 25 e 26/03/2019, podendo a mesma, ser realizada juntamente com a participação da CPL da Câmara Municipal, nos horários de 09h00mim às 12h00mim.**

**3.6.2 A visita técnica deverá ser feita pelo profissional técnico credenciado (profissional de nível superior na área de informática (Analista de Sistemas ou Profissional de Tecnologia de Informação – TI, ou em área equivalente devidamente comprovado) pertencente ao quadro de funcionários ou pelo representante legal da empresa licitante, devidamente comprovado e aceitos na forma da lei.**

**3.6.3** A Licitante por seu representante legal ou técnico – Profissional de nível superior na área de informática (Analista de Sistema ou Profissional de Tecnologia de Informação – TI, ou em área equivalente devidamente comprovada) – será autorizada pelo Licitador a acessar os locais dos serviços com finalidade de proceder à visita e inspeção, porém sob a condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

**3.6.4** O Licitador não admitirá posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local, colhidos, por seu representante técnico durante a visita técnica ao local dos serviços.

**3.6.5 O Atestado de Visita Técnica,** será fornecida pela CPL da Câmara Municipal de Oriximiná devidamente assinado comprovando que a licitante, por seu representante legal ou técnico – Profissional de nível, superior na área de informática (Analista de Sistemas ou Profissional de Tecnologia de Informação – TI, ou em área equivalente devidamente comprovada) visitou o local onde serão executados os serviços, objeto do presente certame, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais.

**3.7 - Nenhum Licitante poderá participar deste certame com mais de uma proposta.**

**3.8 - É recomendada a leitura integral deste Edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e a apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente na inabilitação e na desclassificação da licitante.**

#### **IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação Exercício 2019 Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Classificação Econômica 3.3.90.39.97 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

## **V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento ou em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo no envelope "B".

5.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

5.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante impressa, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os dados preenchidos.

5.3. A proposta deverá conter, ainda:

5.3.1. CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante;

5.3.2. preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.

5.3.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.2.2. O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha.

5.3.2.3. Planilha de Orçamento conterá os valores orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5.3.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitação proceder à correção dos cálculos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*

5.3.3. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

5.3.4. planilha de composição dos preços unitários dos serviços orçados pela licitante correspondentes aos itens do orçamento da Câmara Municipal de Oriximiná, cujos preços forem alterados pelo licitante, bem como o respectivo valor total.

5.3.4.1. Na hipótese do subitem 5.3.4, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.

5.4. Deverá, apresentar no envelope "A":

5.4.1. Comprovação de regularidade relativa à:

#### **5.4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

#### **5.4.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame (FIC).
- Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - **Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta, emitida pela **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
  - **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, ou de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa fornecida pela **SECRETARIA ESTADUAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*

**DA FAZENDA**, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

- **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da sede ou domicílio do licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho - CNDT, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.

#### **5.4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Certidão de Regularidade Profissional (do Contador);
- As empresas constituídas e enquadradas como ME e EPP, poderão substituir as exigências constantes no item anterior a este por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior a data da abertura da licitação;
- A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86

$$LC = \frac{\text{PC}}{\text{PC}} > 1,0$$

PC

c) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AT

$$SG = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,0$$

PC + ELP

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

#### 5.4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os licitantes deverão apresentar no mínimo 2(dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; devendo os mesmos conter: **logomarca da empresa com nome e endereço da mesma, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados. Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes.**
- **Licença de Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL – autorizada a prestar Serviços de Comunicação Multimídia tendo como área da prestação o Município de Oriximiná-PA (art. 17, I, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614/2013);**
- A licitante deverá comprovar ter no seu quadro de pessoal profissionais técnicos habilitados (Profissional de nível superior na área de informática- Analista de Sistemas ou Profissional de Tecnologia de Informação – TI, ou em área equivalente devidamente comprovada), devendo apresentar contrato particular de prestação de serviços ou ficha funcional e outros equivalentes e aceitos na forma da lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*

- **Declaração de Adimplência** expedida pela Câmara Municipal de Oriximiná comprovando que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente à prestação de serviços para a Câmara Municipal de Oriximiná.

5.5. A não observância de quaisquer exigências contidas nos itens 5.1 a 5.4 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante.

5.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.7. Os documentos deverão estar com a sua validade em vigor na data da abertura das propostas.

5.8. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação nele citada, bem como no comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

## **VI. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.

6.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

## **VII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

7.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

7.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Câmara Municipal de Oriximiná, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*

7.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setores Competentes, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

7.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

7.6. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

7.7. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

## **VIII. DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação Exercício 2019 Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Classificação Econômica 3.3.90.39.97 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

8.2. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis.

8.3. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelos correios, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

## **IX. DO AJUSTE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

9.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da licitante vencedora, sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.

9.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

9.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

## **X. DAS PENALIDADES**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):

a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;

b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de ORIXIMINÁ, a critério da Administração.

10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

## **XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

12.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

## **XIII. DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Carta Proposta
- ANEXO II – PROPOSTA I
- ANEXO III – Termo de Referencia
- ANEXO VI - Carta de apresentação da documentação
- ANEXO V - modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- ANEXO VI - Minuta de contrato

ORIXIMINÁ - PA, 13 de março de 2019

**Ocimar dos Santos Varjão**  
Presidente da CPL

**Greiciane Cunha Moreira**  
Secretária da CPL

**Daniel Tavares de Souza**  
Membro da CPL



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86

## ANEXO I

### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital da CARTA CONVITE nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Igualmente, declaramos que:

a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a execução dos serviços, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A executar os serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2019.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*

**ANEXO II**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 004/2019-CMO**

**PROPOSTA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.
2. Propomos ao Município de Oriximiná a entrega do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:
  - a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto à qualidade dos serviços objeto desta licitação;
  - b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente oferecer os serviços objeto desta licitação;
3. Como preço global para contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de materiais e suporte técnico de um link de 16 mbps e interligação via fibra ótica, para atender o prédio da Câmara Municipal de Oriximiná, objeto desta licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Oriximiná-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do Representante do Licitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*

**ANEXO III**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 004/2019-CMO**  
**(TERMO DE REFERÊNCIA)**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-16MBPS	10	UNID.		



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86

ANEXO IV

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 004/2019-CMO  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Convite nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Igualmente, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o seguinte Item: \_\_\_\_(**indicar o Item**) \_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, para participação no convite de nº 004/2019-CMO.
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a vigência do contrato, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita. Comprometemo-nos:

- e) A entregar os serviços no prazo previsto no edital, contando a partir da aceitação dos documentos por parte da CONTRATANTE.
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2019**

\_\_\_\_(**assinatura**)\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

*Travessa Senador Magalhães Barata, Nº 227 – Centro – CEP 68.270-000*  
*Oriximiná - Pará*



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE 16.00 MBPS E INTERLIGAÇÃO VIA \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E O (A) \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Travessa Senador Magalhães Barata, 227, Centro, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes pactuam o presente Contrato **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE 16.00 MBPS E INTERLIGAÇÃO VIA \_\_\_\_\_**, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 8.883/94 e de acordo com o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE 16.00 MBPS E \_\_\_\_\_, conforme anexo I deste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de R\$ \_\_\_\_\_. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi devidamente executado e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações:

Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação Exercício 2019 Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Classificação Econômica 3.3.90.39.97 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações** – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

**6.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**6.2** Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor Competente**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**6.3** Proceder o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Contrato.

**6.4** Caso necessário aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**6.5** À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com as especificações estabelecidas no edital. Em caso de não conformidade, o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*

servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela Contratada, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma.

### **CLÁUSULA VII - Das Obrigações da Contratada**

**A Contratada** obriga-se a:

**7.1** Executar o objeto deste contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital;

**7.2** Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do serviço de conexão à internet de acesso rápido, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

**7.3** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

**7.4** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;

**7.5** Comprovar a cada fatura emitida, a regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço(FGTS);

**7.6** Indicar preposto para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas;

**7.7** Reestabelecer o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo III do Edital ou que porventura seja executado com defeitos ou imperfeições em até 12(doze) horas corridos sem ônus para a Contratante;

**7.8** Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**7.9** Instalar os equipamentos necessários dos objetos mencionados no Termo de Referência e Proposta e fornecer os serviços de conexão a internet, a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019;

**7.11** Garantir a qualidade e continuidade do serviço licitado, comprometendo-se a promover sua devida manutenção, arcando com o ônus necessário, caso não atendam ao padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito na execução;

**7.12 Obedecer e manter rigorosamente os requisitos exigidos no Termo de Referência durante toda a execução do contrato.**

### **CLÁUSULA VIII - Do Reajuste**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*

**8.1** – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** Em caso de retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar, contratar com o Município de Oriximiná pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

Parágrafo Primeiro: A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1%(um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Segundo: Se a Contratada não recolher o valor da multa porventura lhe for aplicada, dentro de 5(cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA X – Dos Recursos Administrativos**

**10.1** Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA XI – Da Rescisão**

**11.2** O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do Contratante, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da Contratada;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86*

- k) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- l) Demais casos fixados nos Artigos. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – Das Alterações**

**12.1** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto na legislação instituidora do Real.

**CLÁUSULA XIII – Da Publicidade**

**13.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XIV– Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Oriximiná, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Câmara Municipal de Oriximiná.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Oriximiná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_